



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	05/2024
Folha Nº	279
Rubrica	

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 05/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº:90002/2024.

EMPRESAS CONTRATADAS: DYFAL COMÉRCIO DE VARIEDADE B2G LTDA.
DIGITAL HOME LTDA.
PROFIT ENTERPRISE LTDA.
FORÇA E GARRA – REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA.
IG TEX COMÉRCIO E SERVIÇOS – VALTER MARQUES FILHO.
YS DIAS COMERCIO DE PAPELARIA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, através das empresas habilitadas, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.


VALOR TOTAL: R\$ 13.388,13 (Treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, as empresas DYFAL COMÉRCIO DE VARIEDADE B2G LTDA(CNPJ 48.760.218-0001-70), DIGITAL HOME LTDA(CNPJ 51.204.249/0001-50), PROFIT ENTERPRISE LTDA(CNPJ 50.229.678/0001-19), FORÇA E GARRA – REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA (CNPJ 53.524.743/0001-27), IG TEX COMÉRCIO E SERVIÇOS – VALTER MARQUES FILHO (CNPJ 47.101.015/0001-00) E A YS DIAS COMERCIO DE PAPELARIA ME (CNPJ 36.310.930/0001-99), apresentaram o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento dos materiais de expediente, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 05/2024.


ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contratos

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2024.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA